

3 — O GGA pode convidar representantes de outras entidades sempre que tal seja considerado necessário para o exercício das suas funções.  
4 — O GGA entra imediatamente em funções.

10 de Outubro de 2008. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

#### Despacho n.º 28053/2008

Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 50.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, que regulamenta a Lei n.º 2097, de 6 de Junho de 1959, determino que Maria da Conceição Fernandes Mota Soares Brito, com o número de identificação fiscal 112946640, fica autorizada a proceder à instalação de uma piscicultura de estabulação de truta-arco-iris (*Onchorynchus mykiss*) ou truta-de-rio (*Salmo trutta*), no prédio rústico designado por Borralhas, sito na freguesia de Arcozelo, concelho de Ponte de Lima, inscrito na matriz predial sob os artigos n.ºs 973 e 974 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponte de Lima sob os n.ºs 02058/20030526 e 02059/20030526, da mesma freguesia de Arcozelo, de acordo com o projecto aprovado e mediante o cumprimento das condições seguintes:

1 — Só podem ser mantidos e comercializados nesta piscicultura exemplares de truta-arco-iris ou de truta-de-rio de dimensões iguais ou superiores às determinadas na legislação em vigor.

2 — Todos os exemplares de truta-arco-iris ou de truta-de-rio, saídos desta piscicultura, devem obrigatoriamente ser acompanhados de guia de transporte numerada, na qual deve constar, nomeadamente, a identificação da piscicultura, a designação da espécie, o número, o peso total e a dimensão média dos exemplares a transportar, o nome e morada do destinatário, marca e matrícula da viatura.

3 — Das guias referidas no número anterior devem os duplicados ser remetidos trimestralmente à Autoridade Florestal Nacional e os triplicados permanecerem na posse da piscicultura durante cinco anos e serem facultados à fiscalização, sempre que forem exigidos.

4 — O titular deve informar a Autoridade Florestal Nacional, para fins estatísticos, até ao último dia do mês de Março de cada ano, dos totais comercializados no ano anterior, por mês, bem como da respectiva proveniência.

5 — Quaisquer casos de doenças ou epizootias que ocorram têm de ser comunicadas, de imediato, à Autoridade Sanitária Veterinária Nacional e à Autoridade Florestal Nacional.

6 — O titular obriga-se a suportar os encargos financeiros referentes às análises físico-químicas e biológicas da água utilizada na piscicultura e no respectivo efluente, de acordo com a legislação em vigor.

O resultado das análises efectuadas periodicamente à água deve ser comunicado à Autoridade Florestal Nacional.

7 — O projecto implementado tem de obedecer rigorosamente ao que foi apresentado e aprovado, e não pode ser alterado sem prévia autorização da Autoridade Florestal Nacional.

8 — Em caso de cedência ou transmissão dos direitos e obrigações decorrentes da presente autorização, o cedente ou transmitente fica obrigado a comunicar por escrito o facto à Autoridade Florestal Nacional, no prazo de 30 dias.

9 — O não cumprimento de qualquer das obrigações mencionadas nos números anteriores constitui causa de revogação da presente autorização e consequente encerramento das instalações.

10 — As instalações e funcionamento desta unidade de estabulação ficam sujeitos à fiscalização da Autoridade Florestal Nacional.

11 — As utilizações do domínio hídrico, designadamente captação de água, rejeição de água residual e quaisquer obras a executar nas margens do rio Labruja, estão sujeitas a títulos de utilização nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

12 — A presente autorização não dispensa o cumprimento de outras disposições legais em vigor.

13 — Esta autorização caduca se, decorridos cinco anos, o projecto não tiver sido executado.

20 de Outubro de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

#### Despacho (extracto) n.º 28054/2008

Por deliberação do Conselho Directivo, de 20/10/2008, foi autorizada a comissão de serviço extraordinária, nos termos do n.º 2, do artigo 24.º,

do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o exercício de funções docentes no ano lectivo 2008/2009, ao técnico profissional especialista António Lopes Ribeiro Pedroso Lima, com início em 01/09/2008.

20 de Outubro de 2008. — O Director de Serviços Partilhados, *Álvaro Eduardo da Costa Amaral*.

## Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

#### Despacho (extracto) n.º 28055/2008

Por despacho de 13 de Outubro de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série — n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Maria Filomena Nave Tomás, Assistente Administrativa, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, nomeada definitivamente na categoria de Técnica de 2.ª classe, da carreira Técnica, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro.

(Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de Outubro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

#### Despacho (extracto) n.º 28056/2008

Por despacho de 16 de Setembro de 2008, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Segurança Social, foi aplicada à Assistente Administrativa Especialista, Flávia da Silva Teixeira Ferreira, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, a pena de demissão, com efeitos a 14 de Outubro de 2008, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 17.º conjugado com ao artigos 11.º, n.º 1, alínea f) e 26.º, n.ºs 1 e 4, todos do estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro.

16 de Outubro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

#### Despacho (extracto) n.º 28057/2008

Por despacho de 13 de Outubro de 2008, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho n.º 20065/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 145 de 29 de Julho de 2008, Ivã Carlos Lima Marinheiro, Assistente Administrativo e Rui Pedro Dias Clemente, Assistente Administrativa Principal, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, nomeados definitivamente na categoria de Técnico de 2.ª classe, da carreira Técnica, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99 de 19 de Novembro.

(Não carece fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de Outubro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

#### Despacho (extracto) n.º 28058/2008

Por despacho de 14 de Outubro de 2008, do Vogal do Conselho Directivo, proferido por delegação, autorizada licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 17 de Outubro de 2008, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, ao Mecânico Principal, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, Mário Nelson Roque Neves. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Outubro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

#### Despacho (extracto) n.º 28059/2008

Por despacho de 14 de Outubro de 2008, do Vogal do Conselho Directivo, proferido por delegação, autorizada licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 17 de Outubro de 2008, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, ao Mecânico Principal, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, Mário Nelson Roque Neves. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

22 de Outubro de 2008. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.